

**PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA- DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2023 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.**

---

**1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO**

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

**2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO**

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
  - Comunicações dos Vereadores;
  - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
  - Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
  - Chamada final
- 

**INDICAÇÃO DE LÍDERES E VICE-LÍDERES PARTIDÁRIOS**

**CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2023**

**I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

- a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;
- b) preparar a redação final das proposições aprovadas;
- c) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere o Regimento Interno;
- d) solicitar assessoria da Casa para a redação definitiva dos projetos e proposições sujeitos à votação final do Plenário.

**II – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS - CFOT**

- a) opinar sobre proposições relativas a:

1. matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal;
  2. proposta orçamentária do Município;
- b) opinar sobre proposição de fixação da remuneração dos servidores;
  - c) opinar sobre o processo de tomada ou prestação de contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal e do prefeito.

### **III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - CECTEL:**

a) opinar sobre proposição relativas a:

1. educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;
2. atribuição e alteração de denominação de logradouro público;
3. turismo, esportes e Carnaval;
4. ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação, cultura e de desporto e lazer.

### **IV - COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL - CSPBES:**

a) opinar sobre proposições relativas a:

1. higiene e saúde pública;
2. profilaxia sanitária em todos os seus aspectos;
3. bem-estar social no Município;
4. família.

### **V - COMISSÃO DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE - CUTT:**

a) opinar sobre proposições relativas a:

1. planos setoriais, regionais e locais;
  2. cadastro territorial do Município;
  3. realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo;
  4. venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
  5. serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal;
  6. serviços públicos prestados no Município por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais.
- b) colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução;
- c) acompanhar a execução dos serviços públicos de concessão, permissão ou autorização de competência da União ou do Estado, os quais interessem ao Município;
- d) opinar sobre as proposições relativas aos sistemas viários, de circulação e de transportes;
- e) estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência, incluídas as ligadas à poluição provocada por veículos automotores;
- f) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- g) estudar e promover debates e pesquisas sobre as formas de poluição;
- h) realizar estudos sobre preservação e ampliação das áreas verdes do Município.

### **VI - COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR - CAICADC:**

a) opinar sobre proposições relativas a:

1. economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;
  2. indústria, micro e pequenas empresas, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada, comércio, agropecuária e abastecimento.
  3. opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos;
- b) emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;
- c) sugerir serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário;

- d) informar aos consumidores e usuários, individualmente, e por campanhas públicas;
- e) manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.

#### **VII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - CDHC:**

- a) opinar sobre proposições relativas a:
  1. violência urbana e rural;
  2. direitos da criança e do adolescente;
  3. relações humanas;
  4. luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;
  5. sistema penitenciário e egressos;
  6. políticas sociais e públicas.

#### **VIII – COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – CPP**

- a) opinar sobre proposições relativas a:
  1. receber, avaliar, decidir e iniciar proposição apresentada nos termos do art. 164;
- b) realizar, com a concordância prévia da Mesa da Câmara, consulta pública sobre assunto de relevante interesse;
- c) receber sugestão popular visando aprimorar os trabalhos parlamentares.

#### **IX – COMISSÃO DE POLÍTICA RURAL E ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS-CPRAD:**

- a) opinar sobre proposições relativas a:
  1. programas de desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
  2. programas de moradia envolvendo o perímetro rural dos distritos;
  3. fomento à produção rural, abastecimento e comercialização;
  4. eletrificação rural e projetos para uso de água na irrigação de lavouras;
  5. apoio à produção artesanal de produtos alimentícios;
  6. sistema viário para escoamento da produção rural;
  7. apoio a projetos tecnológicos para o desenvolvimento sustentado do solo rural;
  8. obras, serviços e equipamentos para uso da comunidade dos distritos;
  9. arrendamentos, cessão de uso, orientação e amparo ao trabalhador rural;
  10. programas de geração de empregos na zona rural, com estímulo à produção compartilhada.

#### **X - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-CMADS**

- a) opinar sobre proposições relativas a:
  1. recursos hídricos, fauna e flora;
  2. manifestar sobre toda matéria que envolva assuntos ligados aos recursos naturais;
  3. apreciar projetos de recuperação e preservação dos parques, lagoas e nascentes do município;
  4. apreciar, junto aos conselhos municipais e estaduais, matérias referentes ao objeto de atuação desta comissão.

#### **XI - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER – CPPPCEC**

- a) opinar sobre proposições relativas a:

1. prevenção, combate e enfrentamento ao câncer;
2. valorizar e incentivar o acesso universal e unânime ao tratamento em tempo hábil e com todos os recursos disponíveis;
3. estimular melhorias e modernizações no que tange às informações sobre o câncer e os possíveis procedimentos, tratamentos e acompanhamentos, de forma clara e confiável, aos pacientes e seus familiares;
4. incentivar formações técnicas em parcerias com entidades representativas técnicas e o setor público, objetivando a geração de mais oportunidades de emprego e renda para a pessoa em tratamento ou acompanhamento;
5. apoiar projetos de pesquisas e estudos, junto às comunidades acadêmicas e escolares, que visem à criação de boas práticas voltadas para o paciente em tratamento do câncer ou acompanhamento em razão da doença;
6. fomentar a qualificação continuada dos profissionais nos setores públicos do município no atendimento humanizado aos pacientes em tratamento, bem como aos seus familiares;
7. promover ações de conscientização em prol da inclusão e combate ao capacitismo no setor privado;
8. fomentar ações que criem e proporcionem o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento integral dos pacientes em tratamento do câncer em todas as etapas da doença.

**PROJETOS DE LEI PROTOCOLADOS NA CÂMARA MUNICIPAL, OS QUAIS SERÃO ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE DAS COMISSÕES PERMANENTES, APÓS AS SUAS COMPOSIÇÕES.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**899/2023      Institui o Código de Posturas do Município de Patos de Minas e dá outras providências.**

Autor            Executivo Municipal

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“O Código de Posturas vigente foi instituído pela Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, ou seja, há mais de 10 (dez) anos.*

*Nada obstante tenha passado por algumas atualizações posteriores, o mencionado Código necessita de uma revisão geral, para atender de forma satisfatória os anseios da sociedade patense hodiernamente.*

*A aprovação de um novo Código de Posturas trará vários benefícios para nosso Município.*

*Como é cediço, a vida em sociedade carece da existência legal de mecanismos de orientação nas áreas de higiene e ordem pública, bem como a orientação e a fiscalização visando o equilíbrio no tratamento da propriedade, dos logradouros e dos bens públicos, estabelecendo relações harmônicas entre o Poder Público e os particulares.*

*Além disso, não se pode olvidar que as normas de postura têm extrema importância para alavancar a crescente urbanização de nossa cidade, com a regulação do uso do espaço urbano pelos cidadãos, da instalação de mobiliário urbano, do exercício de atividades*

profissionais ao ar livre, da realização de eventos, até a instalação de engenhos de publicidade em locais públicos.

Portanto, a revisão e atualização do Código de Posturas do Município é medida de relevante interesse público, que proporcionará à Administração Municipal uma atuação mais efetiva no trato das questões acima relacionadas.

Ao aprovar o projeto proposto, o Legislativo Municipal fará a sua parte, oferecendo ao Poder Executivo novos instrumentos para organizar e acompanhar as posturas municipais.

Face ao exposto, contando com a elevada compreensão de Vossa Excelência e demais representantes da população, pedimos aos Nobres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do projeto referenciado.”

## PROJETOS DE LEI:

**5626/2023 Denomina Sandra Regina Silva de Andrade – “Tia Sandra Regina” o Centro Municipal de Educação Infantil Pinóquio, localizado na Rua Minas Gerais, Bairro Brasil.**

Autor Vereador João Batista Gonçalves - Cabo Batista

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Sandra Regina Silva de Andrade, conhecida como “Tia Sandra Regina”, filha de Marina Caixeta Silva e João Severino da Silva, nasceu em 14 de agosto de 1967, no município de Patos de Minas, e casou-se com Adalto Pereira de Andrade, de cuja união nasceram 3 (três) filhos: Caio César Pereira Silva, Adalto Pereira de Andrade Júnior e Marina Beatriz Pereira Andrade.

Formada em Magistério pela Escola Estadual Professor Antônio Dias Maciel, Sandra Regina estudou do 1º ao 5º ano na Escola Delfim Moreira, zona rural de Patos de Minas, e do 6º ao 9º ano na Escola Estadual Polivalente. Ela prestou relevantes serviços à educação pública da rede municipal de ensino, como educadora infantil, nos centros municipais de educação infantil - CMEIs: CCI Teba, Ivalda Alves, Vovó Chiquinha e Pinóquio, exercendo suas funções com muita dedicação e amor e sempre tratando, com carinho, as crianças.

Portanto, querida por todos os servidores e alunos desses centros municipais de educação infantil, especialmente do CMEI Pinóquio, esta propositura que se apresenta atende ao desejo da comunidade escolar em não só homenagear, mas, sobretudo em reconhecer os trabalhos prestados por Sandra Regina, com tanta dedicação, ao referido CMEI, durante os anos de 2015 e 2016, conforme pedido anexo.

Sandra Regina faleceu, no dia 3 de junho de 2016, na cidade de Patos de Minas, deixando não só saudades aos colegas, alunos e amigos, mas, um grande legado. .”

**5627/2023 Declara de utilidade pública a Cooperativa de Transporte de Passageiros e Cargas Gerais - Coopergerais.**

Autor Vereador Daniel Amorim Gomes - Prof. Daniel Gomes

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A Cooperativa de Transportes de Passageiros e Cargas Gerais - Coopergerais, fundada em 3 de março de 2022, com sede na Avenida Agenor Soares Cardoso, 385, Bairro

*Planalto, tem como propósito unificar e facilitar o trabalho dos profissionais do transporte, caminhoneiros e motoristas em geral.*

*Por ser uma cooperativa da nossa região, é fundamental propiciarmos melhores condições para a representação dessa classe de trabalhadores. Em virtude da competitividade interestadual, muitas oportunidades de trabalho e serviços são perdidas por outras cooperativas, reconhecidas, muitas vezes, como utilidade pública em outros estados, prejudicando, assim, os trabalhadores locais.*

*Dessa forma, o projeto visa incluir a Coopergerais como utilidade pública, justamente por trabalhar pelos interesses dos trabalhadores do transporte, na medida em que tal reconhecimento facilitará o acesso desses profissionais à garantia dos seus direitos, bem como proporcionará mais possibilidade de interação com o poder público.”*

**5628/2023 Denomina Professora Márcia Gonçalves Freire e Siqueira a atual Rua 1B, localizada no Bairro Jardim Itamarati.**

Autor Vereador João Batista Gonçalves - Cabo Batista

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“A denominação ora apresentada é necessária em face da regularização de documentos perante a Prefeitura Municipal, Correios e Cartório de Registro de Imóveis, em virtude de equívoco quanto à real descrição de logradouro, conforme e-mail da Diretoria de Regulação Urbana (anexo).*

*Dessa forma, cumpre esclarecer que, mediante a Lei nº 8.076, de 3 de agosto de 2021, houve a denominação de rua mencionada, no Bairro Jardim Itamarati, constando a localização das quadras 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, no setor 46, mas não a localização das demais quadras, 71, 72, 73 e 74. Portanto, não se trata de nova denominação, e sim de uma correção. Dessarte, a revogação da Lei n.º 8.076/2021 é necessária para o melhor ordenamento jurídico.*

*Márcia Gonçalves Freire e Siqueira nasceu em Patos de Minas-MG, no dia 12 de outubro de 1954, filha de Adolfo Gonçalves Filho e Enedina de Brito Gonçalves, e casou-se com Hélio Henrique de Siqueira, com quem teve 2 (dois) filhos.*

*Professora de Química e Física, por mais de 30 (trinta) anos na cidade, nos colégios Nossa Senhora das Graças, Professor Silvio de Marco, Dom José André Coimbra, e nas escolas estaduais Adelaide Maciel, Professor Modesto e Marcolino de Barros, Márcia iniciou seus estudos ainda cedo.*

*Ela foi aluna de colégio interno em Ibiá-MG, voltando, posteriormente, ainda jovem, para Patos de Minas, cursou o ensino médio no Colégio Marista, ingressou na Faculdade de Ciências e Letras de Patos de Minas, formando-se em Biologia, e fez pós-graduação e mestrado em Química e Física na Universidade de Franca.*

*Para acompanhar o esposo, mudou-se para Uberaba, tendo lá residido de 1993 a 1996, lecionando, em diversas escolas estaduais, sempre as matérias de Química e Física. Retornando a Patos de Minas, continuou a lecionar na Escola Estadual Marcolino de Barros, até se aposentar.*

*Exemplar na criação e dedicação dos filhos, Márcia viveu em comunhão com seu esposo e família até sua morte no início do ano de 2018. Antes de seu falecimento, chegou a conhecer seu primeiro neto, com quem conviveu por um ano de intensa alegria e felicidade.*

*Enfim, filha, esposa, mãe e avó guerreira, dedicada, trabalhadora e muito religiosa, Márcia faleceu em Patos de Minas no dia 9 de janeiro de 2018, não resistindo à*

*infecção hospitalar, adquirida após ficar por 50 (cinquenta) dias na UTI do Hospital Nossa Senhora de Fátima.”*

**5629/2023** **Dispõe sobre a obrigatoriedade de os pais de crianças e adolescentes em idade de vacinação, ou de seus responsáveis, apresentarem, no ato da matrícula na rede municipal de educação, Caderneta de Saúde da Criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade; e dá outras providências.**

Autora Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa. Beth

**Observação:** A autora do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“O projeto de lei que ora apresentamos pretende ser mais um recurso para incitar pais e responsáveis a vacinarem regularmente suas crianças e adolescentes. A exigência da apresentação da Caderneta de Saúde atualizada da criança ou do adolescente no ato da matrícula ou da renovação da matrícula, na rede municipal de educação, deve-se, em especial, aos cuidados redobrados que essa fase requer.*

*Cumpre salientar que, por ser um importante instrumento de vigilância sanitária para controle epidemiológico e prevenção de doenças infectocontagiosas, a Caderneta de Saúde da Criança cumpre várias funções, constituindo, inclusive, um recurso pedagógico.*

*Isso porque ela traz informações sobre cuidados gerais relacionados com o desenvolvimento físico e emocional da criança e do adolescente, tais como registro civil, alimentação, vacinação, crescimento e desenvolvimento, além de informações sobre os direitos da criança, do adolescente e dos pais, sinais de perigo de doenças, prevenção de acidentes e violências.*

*Assim sendo, tornar obrigatória a apresentação da Caderneta de Saúde da Criança ou do adolescente no ato da matrícula na rede municipal de ensino é uma forma de reforçar ainda mais a importância deste documento e dos benefícios da vacinação, além de trazer a escola mais perto dos responsáveis no cuidado da saúde.*

*Portanto, devido à importância deste projeto de lei, conto com a aprovação da matéria legislativa pelos nobres pares”.*

**5631/2023** **Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Sobradinho.**

Autor Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“O projeto de lei visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Sobradinho, fundada em 08 de julho de 2016, no Município de Patos de Minas.*

*Os objetivos da associação são lutar por melhorias na comunidade, na defesa dos direitos individuais e coletivos, garantindo melhorias na qualidade de vida dos moradores.*

*Sendo assim, não há dúvida de que o reconhecimento desta entidade como de utilidade pública municipal será muito importante para o seu melhor funcionamento”.*

**5632/2023** **Cria, na rede municipal de ensino, o programa de fornecimento de merenda escolar diferenciada aos estudantes hiperglicêmicos, hipoglicêmicos e celíacos; e dá outras providências.**

Autora Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa. Beth

**Observação:** A autora do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A ideia de elaboração deste projeto de lei surgiu, inicialmente, a partir das demandas que chegam ao gabinete, que, neste caso particular, objetivam disponibilizar, em todas as escolas da rede pública municipal de Patos de Minas, merenda escolar diferenciada aos alunos clinicamente diagnosticados como diabéticos, hiperglicêmicos e celíacos (pessoas com intolerância permanente ao glúten), matriculados.

É importante ressaltar que, para muitas crianças, a merenda servida na escola é uma das principais refeições do dia, e que é dever do poder público disponibilizar uma alimentação saudável, em atenção às condições de saúde dos estudantes, especialmente considerando que a ingestão de alimentação errada pode acarretar diversos problemas de saúde e, inclusive, levar a criança e o adolescente a óbito. Além disso, é importante levar em conta que a obesidade está em crescimento, principalmente com a padronização de hábitos que estimulam o consumo de frituras, gorduras saturadas, bebidas e alimentos industrializados, entre outros.

Dessa forma, a alimentação especial será orientada e supervisionada por médicos e nutricionistas do Município. Nesse sentido, a responsabilidade técnica pela alimentação escolar cabe ao nutricionista responsável, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

Portanto, esta proposição visa instrumentalizar a Secretaria Municipal de Educação com um programa específico para que os alunos matriculados na rede municipal de ensino recebam merenda escolar diferenciada. Isso posto e por acreditar que, ao ser implantado, o referido programa melhorará o bem-estar dos estudantes e evitará, conseqüentemente, problemas de saúde futuros mais graves, conto com apoio dos nobres pares desta Casa de Leis mediante a aprovação deste projeto de lei”.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**1347/2023**      **Concede o Título Honorífico de Cidadão Patense ao Sr. Gilson Rabelo Frade.**  
Autor            Vereador José Luiz Borges Júnior

## INDICAÇÕES

Nº/AUTOR	ASSUNTO
<b>001/2023</b>	Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de outro contêiner de coleta de lixo, na estrada dos “30 paus”.
Autor	Vereador <b>Vitor Porto Fonseca Gonçalves</b>
<b>002/2023</b>	Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de um muro de arrimo na Avenida Fátima Porto, sentido bairro/centro, com o intuito de se evitar o desabamento/desmoronamento do talude.
Autor	Vereador <b>João Batista Gonçalves - Cabo Batista</b>
<b>003/2023</b>	Ao Senador Cleiton Gontijo de Azevedo, indicando a alocação de recursos, nos respectivos órgãos federais e/ou estaduais, para realização de obras de

- infraestrutura urbana, como pavimentação asfáltica e recapeamento das ruas, no município de Patos de Minas - MG.
- Autor Vereador **João Batista Gonçalves - Cabo Batista**
- 004/2023** Ao Senador Cleiton Gontijo de Azevedo, indicando a alocação de recursos financeiros para a Associação Beneficente Dr. Paulo Borges, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas/MG, visando à aquisição de equipamentos, medicamentos e materiais médicos hospitalares.
- Autor Vereador **João Batista Gonçalves - Cabo Batista**
- 005/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a permissão para estacionamento, aos domingos, nos dois lados das vias da Avenida Getúlio Vargas, entre Rua Marechal Floriano e Avenida Brasil, nos horários de cultos da Igreja Presbiteriana de Patos de Minas.
- Autor Vereador **Vitor Porto Fonseca Gonçalves**
- 006/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a urbanização, com instalação de toda a estrutura física, incluindo academia, parquinho, mesas e bancos, na Praça Recanto dos Pássaros, localizada no cruzamento das Rua Antônio Severo com a Rua Laura Lopes Braga, no Bairro Laranjeiras.
- Autor Vereador **Vitor Porto Fonseca Gonçalves**
- 007/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando melhorias, adequação, reforma do telhado e construção da sala de recepção na ASPAA ONG, conforme exigência do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV/MG.
- Autor Vereador **Vicente de Paula Sousa**
- 008/2023** Ao Governador Romeu Zema, indicando a viabilização das perícias médicas no Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Patos de Minas.
- Autor Vereadora **Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth**
- 009/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando construção de um passeio no entorno da Escola Estadual Professora Paulina de Melo Porto, neste município.
- Autor Vereadora **Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth**
- 010/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando o recapeamento da Rua Manoel Honório Rodrigues, no trecho compreendido entre as ruas Pedro Castorina e Antônio Caetano de Menezes, no bairro Bela Vista.
- Autor Vereador **Itamar André dos Santos**
- 011/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a instituição, no município de Patos de Minas, da Olimpíada Estudantil do Conhecimento - OEC, com a participação das escolas e estudantes do ensino fundamental.
- Autor Vereador **Daniel Amorim Gomes - Prof. Daniel Gomes**
- 012/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a criação de um projeto de lei destinando o percentual de 10% (dez por cento) da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito decorrente das infrações cometidas por veículos automotores, a ser aplicado, exclusivamente, na implantação, sinalização e educação de

trânsito voltada para a mobilidade ativa por meio do uso de bicicletas, em cumprimento ao Art. 320 da Lei 9.503/1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Autor Vereador **Daniel Amorim Gomes - Prof. Daniel Gomes**

**013/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a aplicação dos recursos financeiros, no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), destinados por emenda parlamentar do deputado federal Dr. Mário Heringer, na Pista de Biccross “Clênio Roberto Borges”, localizada na Rua Negrinho Freitas, no Bairro Cidade Nova.

Autor Vereador **Daniel Amorim Gomes - Prof. Daniel Gomes**

**014/2023** Ao Deputado Federal José Vitor de Resende, indicando a alocação de recursos financeiros, por meio de emenda parlamentar, para o asfaltamento da Estrada de Arraial dos Afonsos até a Estrada de Sumaré.

Autor Vereador **Itamar André dos Santos**

**015/2023** À Deputada Estadual Ludimila Fonseca Azevedo Falcão, indicando a alocação de recursos financeiros, por meio de emenda parlamentar, para o asfaltamento da Estrada de Arraial dos Afonsos até a Estrada de Sumaré.

Autor Vereador **Itamar André dos Santos**

**016/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de placa de sinalização “Proibido Estacionar” após as 18 horas na Rua Major Gote, Centro, no lado direito da via (quarteirão do McDonald’s), para formação de fila do Drive Thru da Lanchonete McDonald’s.

Autor Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**

**017/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a urbanização da praça, instalação de academia ao ar livre, implantação de calçamento, iluminação, bancos e lixeiras, na Praça José Setubal Cruz, localizada entre a Rua João Batista Olivieri e a Rua Adão Basílio de Brito, na divisa dos bairros Novo Horizonte e Nova Floresta.

Autor Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**

**018/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando o encaminhamento a esta Casa Legislativa de projeto de lei alterando e concomitantemente revogando a Lei n.º 7.346/2016, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono no Município de Patos de Minas, conforme esboço do projeto enviado em anexo.

Autor Vereador **João Batista de Oliveira - João Marra**

**019/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a realização dos serviços de limpeza e roçagem na área pública (praça da igreja e academia ao ar livre) e nas demais vias públicas adjacentes em que houver necessidade, na comunidade de Arraial dos Afonsos.

Autor Vereador **João Batista de Oliveira - João Marra**

**020/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a realização dos serviços de recapeamento ou novo pavimento asfáltico na Rua Elsy Alves de Oliveira e nas demais vias públicas adjacentes em que houver necessidade, no Bairro Jardim Céu Azul.

Autor Vereador **João Batista de Oliveira - João Marra**

- 021/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Brasil com a Rua Ouro Preto.  
Autor Vereador **José Eustáquio de Faria Junior**
- 022/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de pista de caminhada na Praça Recanto dos Pássaros, situada na Rua Antônio Severo, Bairro Laranjeiras.  
Autor Vereador **José Eustáquio de Faria Junior**
- 023/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de um espaço de lazer na parte externa da quadra localizada na Rua Petrolina, no Bairro Santa Luzia.  
Autor Vereador **José Eustáquio de Faria Junior**

## REQUERIMENTO

- 001/2023** Ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Ivan Rosa, solicitando o envio de informações circunstanciadas a esta Casa Legislativa sobre a situação da Casa de Câmara e Cadeia, imóvel tombado integrante do patrimônio histórico municipal, localizado na Praça Juquinha Caixeta, s/n, em resposta às indagações a seguir, bem como de outras informações que o Poder Executivo entenda como relevantes sobre referido imóvel.
- 1)** Considerando a existência da Ação n.º 5005285-03.2019.8.13.0480, que trata da propriedade do imóvel e consequente obrigação de preservação, e considerando que o imóvel é bem tombado pelo Decreto municipal nº 2049/98 e sua conservação cumpre tanto ao ente que realizou o tombamento quanto ao proprietário, quais são as ações adotadas atualmente para a conservação do imóvel tombado, de modo a garantir sua preservação e impedir o avanço de sua deterioração?
- 2)** Atualmente, há recursos, no Orçamento Municipal ou no Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas (CONDEPAHC), para a realização de reforma/intervenção, seja emergencial ou permanente, no imóvel Casa de Câmara e Cadeia? Se sim, quanto? E, ainda, se sim, quais fatos impediram o início das intervenções?
- 3)** Em resolvendo-se a celeuma judicial quanto à propriedade do imóvel tombado, caso favorável ao Município de Patos de Minas, qual uso pretende-se dar ao referido imóvel (ex.: abrigar algum órgão/secretaria, biblioteca municipal, etc).
- Autor Vereador **Vitor Porto Fonseca Gonçalves**
- 002/2023** Ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), Reynaldo Passanezi Filho, solicitando a mudança da matriz energética do Bairro Jardim Peluzzo.  
Autor Vereador **Vitor Porto Fonseca Gonçalves**
- 003/2023** À Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Ana Paula Morais da Silva, o envio a esta Casa Legislativa do Relatório inicial do Plano de Ações Imediatas de Trânsito e Transportes (PAITT).  
Autor Vereador **Vitor Porto Fonseca Gonçalves**

## MOÇÕES DE APLAUSOS

**001/2023** Ao Desembargador de Minas Gerais, **Nelson Missias de Moraes**, por sua nomeação como presidente da Escola Nacional da Magistratura em dezembro de 2022.

Autor Vereador **Daniel Amorim Gomes – Prof. Daniel Gomes**

**002/2023** Ao jovem **Aldean de Carvalho Albuquerque**, pela disponibilidade, altruísmo e coragem na ajuda ao resgate de um motorista atingido pela enchente na Avenida Fátima Porto, no dia 8 de janeiro de 2023.

Autor Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**

## MOÇÕES DE PESAR

**001/2023**

Autor Legislativo Patense

Adélio Pinto Coelho	Joaquim Batista da Silva
Alexandrina Dias da Silva	José Braz Pereira
Alicia Soares de Azevedo dos Reis	José Fernandes Caixeta
Altiva Maria da Silva Gomes	José Humberto de Andrade
Anair Machado Magalhães	José Miguel de Oliveira
Andressa de Deus Ferreira	Lauren Elizabeth White
Antônio Cirino Filho	Lázaro Rodrigues Braga
Aristeu Xavier da Silva	Lislene Aparecida Silva Sousa
Bertoldo Cardoso Brasileiro	Maria Aparecida Leal
Custódio Vaz Filho	Maria Conceição Ferreira
David José de Oliveira	Maria Dalcy Pereira Coelho
Divino de Aquino Nunes	Maria de Fátima Ferreira Soares
Dr. Edson Podolan	Maria Lúcia Rodrigues
Eder Silva Duarte	Maria Terezinha Mendes
Elismar de Fátima Rodrigues Caixeta	Maurilio José de Magalhães
Elpide Ferreira do Amaral	Meire Fátima de Sousa
Emanuelle de Oliveira Santos	Natimorto de Lidia Aparecida Lacerda Oliveira
Geralda Alexandrina de Jesus	Odete Francisca Alves
Geraldo Soares da Silva	Paulo Pereira Gomes
Iolanda Barbosa Nascentes	Pedro Gonçalves de Magalhães
Iraci Mulato da Silva	Pedro Paulo da Silva
Jair Lúcio da Fonseca	Rozeno Leite dos Santos
Januária Maria de Jesus Neta	Sebastião José de Assis
João Alves Sobrinho	Sebastião Teodomiro Pinheiro
João Antônio Resende da Silva	Terezinha Lopes de Oliveira
João Batista Machado	Tulio Menezes
João Freitas dos Santos	Vania Cristina Xavier Caixeta
João Helbert Rodrigues	Victor Alcântara Soares
João Peres Ferreira	Vilda de Fátima Martins Lucas
João Simão da Silva	

Vilma Pereira das Graças Araujo  
Vinicius Rodrigues Borges

Willian Augusto Batista Oliveira